Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a alínea "b" dos incisos I, IV e V do Art. 1.º da Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a alínea "b" dos incisos I, IV e V do Art. 1.º da Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

I – OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA:

a) .....

b) repassar, mensalmente, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para subsidiar a complementação da merenda escolar.

II – .....

III – .....

IV – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA:

a) .....

b) repassar, mensalmente, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para subsidiar a complementação da merenda escolar.

V – LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22, responsável pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionais CL ALBANO FREY:

a) .....

b) repassar, mensalmente, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para subsidiar a complementação da merenda escolar;

c) .....

VI – .....

Parágrafo único. ....."(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação de Competência do Município, 1236100482.057 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração